GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.551, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: "Desafeta área localizada no Loteamento Enseada dos Corais, neste município; destina área para o Centro de Triagem e dá outras providências".

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área total de 39.664,00 m², situada no Loteamento Enseada dos Corais, em Enseada dos Corais, neste Município que será destinada à construção de um Centro de Triagem.

Parágrafo único – A área citada no *caput* deste artigo está representada na Planta constante do Anexo Único desta Lei, cujo Memorial Descritivo se transcreve a seguir:

DESCRITIVO DA ÁREA VERDE - A SER RETIFICADA PARA USO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS , SITUADA NA AVENIDA I (PE 28), LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS, DISTRITO PRAIAS,
CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.

ÁREA: 39.664,00 m²
PERÍMETRO: 802,27 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, definido pelas coordenadas E: 284.520,9014 m e N: 9.078.629,3864 m; confrontando com LOTEAMENTO PRAIA GAIBU, com azimute 291° 04' 08,23" e distância de 254,27 m até o vértice P-2, definido pelas coordenadas E: 284.283,6298 m e N: 9.078.720,7942 m; confrontando com LOTEAMENTO PRAIA GAIBU, com azimute 21° 04' 08,09" e distância de 157,00 m até o vértice P-3, definido pelas coordenadas E: 284.340,0698 m e N: 9.078.867,2985 m; confrontando com RUA PEDESTRE, com azimute 104° 27' 44,67" e distância de 67,25 m até o vértice P-4, definido pelas coordenadas E: 284.405,1929 m e N: 9.078.850,5021 m; confrontando com VIA EXISTENTE, com azimute 99° 10' 43,35" e distância de 50,23 m até o vértice P-5, definido pelas coordenadas E: 284.454,7828 m e N: 9.078.842,4892 m; confrontando com VIA EXISTENTE, com azimute 95° 09' 13,26" e distância de 38,93 m até o vértice P-6, definido pelas coordenadas E: 284.493,5567 m e N: 9.078.838,9921 m; confrontando com VIA EXISTENTE, com azimute 137° 22' 46,94" , raio de 45,16 m e distância curva de 71,44 m até o vértice P-7, definido pelas coordenadas E: 284.537,0431 m e N: 9.078.791,7346 m; confrontando com PE-28, com azimute 185° 40' 40,99" e distância de 163,15 m até o vértice P-1, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.848, 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 21 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOÃO BATISTA DE MOURA.
Procurador Geral do Município (PGM).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 078/2020 de autoria **do Poder Executivo”**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:614823A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/09/2020. Edição 2676
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/